



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM: 05/11/24
ÀS 13:35 Horas
Ass: [assinatura]
CÂMARA MUNICIPAL DE
BENTO GONÇALVES
PROCESSO Nº 97/2024

Of. nº 038/2024 – GAB/PL

Bento Gonçalves, 04 de novembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 74 que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 7.003.000,00".

A Secretaria Municipal de Finanças solicitou que fosse encaminhado a esse Egrégio Poder Legislativo Projeto de Lei autorizando a abrir um crédito especial no valor de R\$ 7.003.000,00 (sete milhões, três mil reais), na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação constante no artigo 1º do Projeto de Lei anexo.

Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no art. 1º do projeto de lei, a redução da dotação orçamentária descrita no art. 1º do projeto de lei.

A abertura do crédito especial constante no art. 1º do projeto de lei se faz necessária ao aporte de recursos para a Secretaria de Educação em virtude da redução na arrecadação das receitas vinculadas à educação decorrentes das enchentes.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Rafael Pasqualotto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade

03
S



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 74, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR
DE R\$ 7.003.000,00.**

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 7.003.000,00 (sete milhões, três mil reais) nas unidades orçamentárias que seguem:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 – EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

Funcional: 0012.0365.0253

Ação: 2205 – Remuneração, encargos e direitos

Vínculo: 05000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

31900400000000 – Contratação por tempo determinado	R\$ 1.500.000,00
31900800000000 – Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R\$ 100.000,00
31901600000000 – Outras despesas variáveis – pessoal civil	R\$ 100.000,00
31911300000000 – Contribuições patronais	R\$ 1.200.000,00
31901100000000 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R\$ 4.203.000,00
Total	R\$ 7.003.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, a redução da dotação orçamentaria abaixo descrita.

Órgão: 18 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Unidade: 1897 – RESERVA E CONTINGÊNCIA VETO

Funcional: 0099.0999.0999

Ação: 9002 – Reserva de Contingência/Riscos Fiscais

Vínculo: 05000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

99999900000000 – Reserva de Contingência e Reserva do RP	R\$ 7.003.000,00
Total	R\$ 7.003.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º se faz necessária ao aporte de recursos para a Secretaria de Educação em virtude da redução na arrecadação das receitas vinculadas à educação decorrentes das enchentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal